



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº. 392/2012
DE 22 DE MARÇO DE 2012

“Concede a subvenção no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais) à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MOITA BONITA - ACMB** e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que **Câmara Municipal** aprovou e eu **Prefeita Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MOITA BONITA - ACMB**.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal de Moita Bonita celebrará termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE MOITA BONITA - ACMB** para definir os critérios de repasse, utilização e prestação de contas dos recursos repassados.

Art. 3º. A subvenção de que trata esta lei será concedida e destinada à participação da Seleção de Futsal do Município nos seguintes campeonatos: **COPA TV SERGIPE DE FUTSAL, CAMPEONATO SERGIPANO DE FUTSAL, LIGA NORDESTE DE FUTSAL E TAÇA BRASIL ADULTO DE FUTSAL NA CATEGORIA ESPECIAL** durante o exercício 2012.

Art. 4º. Os recursos correspondentes à execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2011.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE
SERGIPE, em 22 de março de 2012.**

Glória Grazielle da Costa
Prefeita Municipal